

Publicado no Jornal de Itaquai
08/23/10 Edição n.º 6
Fis. 6
MCAVIA
FUNCIONARIO

LEI Nº 89, DE 30 DE SETEMBRO DE 1986.

" Desafeta área do domínio público, autoriza a cessão de uso e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público uma área medindo 23,00 metros de frente para a Av. Bráulio de Souza Mattos, 23,00 metros de fundos, onde confronta com a faixa de domínio da rodovia BR-101, e 12,00 metros de ambos os lados, confrontando à esquerda com uma área comercial e à direita com o lote 30 do loteamento Jardim Balneário Jacareí, com 276 m2.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder o uso de uma área de 138 m2, a ser desmembrada da área descrita no artigo anterior, ao Estado do Rio de Janeiro, destinada a construção de um Destacamento de Policiamento Ostensivo - DPO da Polícia Militar.

Art. 3º - A cessão de uso de que trata o artigo 2º será gratuita, pelo prazo de dez anos, prorrogáveis, destinada à construção do DPO da PMERJ.

Art. 4º - O prazo máximo improrrogável para construção e implantação a que se destina a referida área é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta.

§ Único - O não cumprimento do prazo estipulado no Art. 4º tornará nula a presente Lei, revertendo ao Município as instalações e benfeitorias ora existentes, sem responsabilidade por parte deste em indenizações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 30 de setembro de 1986.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.